

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Publicada no  
Em 28/11/95

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 672 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a denominação de uma rua.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Des. Augusto Galvão a via pública constante do projeto de loteamento de propriedade do Seminário, sob nº 4, aprovado pela Prefeitura em 11 de setembro de 1959.

Art. 2º - A rua a que alude o artigo anterior é a penúltima transversal à rua Alcebiades Valente, confrontando-se com a rua Gonçalves Dias e dá acesso à Av. Dr. Tomaz Espindola, medindo 200,00 x 12,00 de largura.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de novembro de 1959.

  
ABELARDO PONTES LIMA  
Prefeito

  
MANUEL VALENTE DE LIMA  
Secretario Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de novembro de 1959

  
PAULO VALENTE JUZA  
Diretor : Geral de Administração, subst.